



Despacho n.º P17/2023

Férias dos funcionários da autarquia para o ano de 2023

Considerando que nos termos das alíneas b) e e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços e os recursos humanos da freguesia.

Considerando que nos termos do n.º 9 do artigo 241.º do Código do Trabalho, o mapa de férias deve ser elaborado pela entidade empregadora, com indicação do início e do termo dos períodos de férias de cada trabalhador, até 15 de abril de cada ano, mantendo-o afixado nos locais de trabalho entre esta data e 31 de outubro.

Considerando os pedidos de férias que foram entregues por todos os funcionários e colaboradores que prestam serviço na Junta de Freguesia.

Considerando a necessidade de garantir os níveis mínimos de funcionamento eficiente da Junta de Freguesia, designadamente no transporte, recolha de resíduos, atendimento e ação social.

Considerando a necessidade de evitar que os períodos de férias de alguns funcionários tenham sobreposições que possam comprometer o adequado funcionamento da Junta de Freguesia.

Considerando a necessidade de limitar as alterações que possam ser introduzidas em momentos mais críticos para o funcionamento da autarquia, designadamente nos meses de verão e no período do Natal e Ano Novo.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de coordenação da atividade da Junta de Freguesia.

Ao abrigo da disposição legal referida e nos termos dos requerimentos entregues, autorizo os pedidos de férias efetuados, de acordo com o mapa em anexo que se considera como parte integrante do presente Despacho.

AgualvaCacém, 02 de maio de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia

Carlos Casimiro
ASSINATURA DIGITALIZADA